



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE SANTA ROSA DE VITERBO

Imprensa Oficial Instituída pela Lei Municipal nº 4977/22 de 08 de Junho de 2022



<https://santarosa.sp.gov.br/>

Quarta-feira, 05 de Fevereiro de 2025

Ano III | Edição nº 644

Página 1 de 9

Sumário

Departamento de Negócios Jurídicos	2
Lei Complementar nº 431/24	2
Lei Complementar nº 432/24	3
Lei nº 5442/2025	5
Setor de Recursos Humanos	7
Convocação	7
Convocação	8
Convocação	9



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP Brasil,
em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Santa Rosa de Viterbo - SP, garante a autenticidade deste
documento, desde que visualizado através do site
<https://santarosa.sp.gov.br/>



Certificado Marcela Zerba - Município de Santa Rosa de Viterbo-SP



Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

IMPRENSA OFICIAL

Departamento de Negócios Jurídicos

LEI COMPLEMENTAR Nº 431/25, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025.

Autógrafo nº 04/25 – de 04/02/2025

Projeto de Lei Complementar nº 01/25 – de 16/01/2025

Autoria do Executivo

DISPÕE SOBRE ADEQUAÇÃO DO PISO SALARIAL DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS DO QUADRO DE PESSOAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DE VITERBO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OMAR NAGIB MOUSSA, Prefeito Municipal de Santa Rosa de Viterbo, Estado de São Paulo. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu, com base no artigo 75, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte Lei Complementar:

CONSIDERANDO a Emenda Constitucional nº 120, de 05 de maio de 2022, que dispõe sobre a responsabilidade financeira da União na política remuneratória e na valorização profissional dos Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias;

CONSIDERANDO que os Agentes Comunitários de Saúde e Agentes de Combate às Endemias fazem jus à percepção dos valores relativos ao Incentivo Financeiro Adicional referido nas Portarias nº 674/03, 650/06, 215/16, 1.378/13 e 1.025/15 do Ministério da Saúde, referentes ao repasse da União aos Municípios, Estados e Distrito Federal;

Art. 1º Fica fixado o piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias do Quadro de Servidores Municipais, que integram a referência "X", da Tabela 1 do Anexo II da Lei Complementar nº 261/15, que passarão a fazer jus ao Vencimento Mensal de R\$ 3.036,00 (três mil e trinta e seis reais), a contar de 1º de janeiro de 2025.

Art. 2º As despesas com a execução desta Lei Complementar correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 1º de janeiro de 2025.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Santa Rosa de Viterbo/SP, 05 de fevereiro de 2025.

OMAR NAGIB MOUSSA
Prefeito Municipal



Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

IMPRENSA OFICIAL

Departamento de Negócios Jurídicos

LEI COMPLEMENTAR Nº 432/25, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025.

Autógrafo nº 05/25 – de 04/02/2025
Projeto de Lei Complementar nº 03/25 – de 30/01/2025
Autoria do Executivo

ALTERA DISPOSITIVO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 403/23 PARA FINS DE ADEQUAÇÃO DOS VENCIMENTOS DO EMPREGO PÚBLICO DE PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS PERTINENTES.

OMAR NAGIB MOUSSA, Prefeito Municipal de Santa Rosa de Viterbo, Estado de São Paulo. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu, com base no artigo 75, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica alterado o quadro constante no artigo 18 da Lei Complementar nº 403/23 para fins de adequação dos vencimentos do emprego público de PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA, conforme segue:

Art. 18.

QUANTITATIVO DE EMPREGOS CRIADOS	DENOMINAÇÃO EMPREGO PÚBLICO	VALOR R\$	REFERÊNCIA	CARGA HORÁRIA SEMANAL	ESCOLARIDADE E REQUISITO MÍNIMO PARA PROVIMENTO
01	AUXILIAR DE EDUCAÇÃO	1.235,77	G	40 horas	- Ensino Médio Completo.
04	PROFESSOR DE LÍNGUA INGLESA	2.407,60	PEB Nível 2	<i>Jornada variável prevista no art. 26, inciso VI, da Lei Complementar nº 61/2004</i>	- Habilitação em Licenciatura Plena em Letras/Inglês.
02	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL	2.984,50	PEB Nível 2	30 horas	- Formação inicial que o habilite para o exercício da docência; - Licenciatura Plena em Pedagogia com certificado de Especialização ou Aperfeiçoamento na Área de Educação Especial com, no mínimo, 600 (seiscentas) horas.
01	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO AMBIENTAL	2.984,50	PEB Nível 2	30 horas	- Professor de Educação Básica com formação complementar em suas áreas de atuação, com o propósito de atender a Política



Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

IMPRENSA OFICIAL

Departamento de Negócios Jurídicos

					Nacional de Educação Ambiental (PNEA); ou - Licenciatura em Biologia.
--	--	--	--	--	--

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Santa Rosa de Viterbo, 05 de fevereiro de 2025.

OMAR NAGIB MOUSSA
Prefeito Municipal



Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

IMPRENSA OFICIAL

Departamento de Negócios Jurídicos

LEI Nº 5442/25, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025.

Autógrafo nº 03/25 – de 04/02/2025

Projeto de Lei nº 09/25 – de 24/01/2025

Autoria do Executivo Municipal

DISPÕE SOBRE A DESAFETAÇÃO DE ÁREA PÚBLICA
DESTINADA A SISTEMA DE LAZER E SUA AFETAÇÃO
COMO ÁREA INSTITUCIONAL NO MUNICÍPIO DE
SANTA ROSA DE VITERBO, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

OMAR NAGIB MOUSSA, Prefeito Municipal de Santa Rosa de Viterbo, Estado de São Paulo. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com base no artigo 75, inciso VI, da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica desafetada de sua destinação primitiva de Sistema de Lazer a área pública identificada pela matrícula nº 17.124 (Praça Álvaro Cordeiro), registrada no livro nº 2 do Cartório de Registro de Imóveis de Santa Rosa de Viterbo, com a dimensão total de 2.034,086 m², cujas características e confrontações são as seguintes:

PRAÇA ÁLVARO CORDEIRO – SISTEMA DE RECREIO do LOTEAMENTO JARDIM DAS FLORES, com a seguinte descrição e Área: A referida gleba é delimitada por um polígono irregular cuja descrição se inicia no vértice 1, assinalado em planta anexa como segue: Do vértice 1 segue até o vértice 2 no azimute de 58°03'46", na extensão de 21,04m; Do vértice 2 segue até o vértice 3 no azimute de 59°17'32", na extensão de 29,28m; Do vértice 3 segue até o vértice 4 no azimute de 130°17'30", na extensão de 34,81m; Do vértice 4 segue até o vértice 5 no azimute de 221°01'36", na extensão de 47,74m; finalmente do vértice 5 segue até o vértice 1 (início da descrição), no azimute de 310°18'55", na extensão de 50,15m, fechando assim o polígono acima descrito, abrangendo uma área de 2.034,086m² e um perímetro de 183,02m. Confrontações: Do vértice 1 ao vértice 2 limita-se por divisa com alambrado, confrontando com a Avenida Professor José Dilermando Ribeiro; Do vértice 2 ao vértice 3 limita-se por divisa com linha divisória, confrontando com a Avenida José Dilermando Ribeiro; Do vértice 3 ao vértice 4 limita-se por divisa com linha divisória, confrontando com Lote 02 da Quadra H do Loteamento Residencial Vila Venice; Do vértice 4 ao vértice 5 limita-se por divisa com linha divisória alambrado, confrontando com Rua Vicente Sério; finalmente do vértice 5 ao vértice 1 limita-se por divisa com muro, confrontando com Lotes 51 e 52 Quadra "B"-Loteamento Jardim das Flores-

Art. 2º A área mencionada no artigo 1º passa a ser afetada como **área institucional**, destinada à construção de um **Centro de Atendimento de Educação Especial - CAEE**.

Art. 3º Como medida compensatória, o Município destina parte da área institucional identificada pela matrícula nº 17.796 do Cartório de Registro de Imóveis de Santa Rosa de Viterbo, com a dimensão de 2.034,086 m², localizada no loteamento Ari Carneiro Barbosa para fins de **sistema de lazer**, mantendo o equilíbrio e a proporcionalidade exigidos pelo planejamento urbano, conforme as seguintes características:

*Um terreno do loteamento denominado Parque Residencial Ari Carneiro Barbosa – Desdobro da Área Institucional “A”, que assim se caracteriza e descreve: medindo 28,12 metros de frente, por 26054 metros de fundo, 72,00 metros pelo lado esquerdo para quem de frente olha para o referido imóvel, 81,30 metros pelo lado direito; Confrontando pela frente com a Rua João Nava, lado par, pelo fundo e pelo lado esquerdo confronta com o Sistema de Lazer “A” e pelo lado direito com a parte remanescente da Área Institucional “A”, encerrando uma área de 2.034,086 m². Situado neste Município e comarca de Santa Rosa de Viterbo, Estado de São Paulo, denominado **PARQUE RESIDENCIAL ARI CARNEIRO BARBOSA**, denominada como **DESCOBRO DA ÁREA INSTITUCIONAL “A”**, localizado na Rua João Nava, lado par, distando 37,59*



Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

IMPRENSA OFICIAL

Departamento de Negócios Jurídicos

metros do ponto onde inicia a linha curva, confluência com a Rua São Sebastião Messias Junior.

Art. 4º A área descrita no artigo 3º desta Lei será destinada à implantação de equipamentos públicos voltados ao lazer e à convivência comunitária e fica denominada como Praça Álvaro Cordeiro.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Rosa de Viterbo, 05 de fevereiro de 2025.

OMAR NAGIB MOUSSA
Prefeito Municipal



Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

IMPRENSA OFICIAL

Setor de Recursos Humanos



Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000
CNPJ 45.368.545/0001-93
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@santarosa.sp.gov.br

TERMO DE CONVOCAÇÃO

Ilmo(a) Sr(a).
ROSELAINE BONELLO WIESEL
CPF Nº 339._____-22

Por este Termo de Convocação estamos notificando Vossa Senhoria a comparecer no Departamento de Pessoal desta municipalidade, no prazo máximo de 02 (DOIS) dias, a contar do recebimento desta, para apresentar toda a documentação exigida pelo Setor Pessoal, referente ao Concurso Público 01/2024, no qual Vossa Senhoria foi classificada para o emprego público de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL**, cujo resultado foi homologado pelo Decreto Municipal Nº 6055/24 de 07 de Junho de 2024.

Se, no prazo estipulado, Vossa Senhoria não atender esta convocação ou deixar de apresentar os documentos exigidos ou, ainda, for reprovado(a) em exame médico, perderá o direito de futura nomeação e posse.

Santa Rosa de Viterbo, 05 de fevereiro de 2025.

Layde do Carmo Piran
Chefe de Setor de Recursos Humanos

Ciente

Recebi o Termo de
Convocação no dia:

____/____/_____.

Assinatura



Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

IMPRENSA OFICIAL

Setor de Recursos Humanos



Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000
CNPJ 45.368.545/0001-93
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@santarosa.sp.gov.br

TERMO DE CONVOCAÇÃO (PRAZO DETERMINADO)

Ilmo(a) Sr(a).
KATIA CAMILO DA SILVA DE SOUZA
CPF Nº 362._____.-27

Por este Termo de Convocação estamos notificando Vossa Senhoria a comparecer no Departamento de Pessoal desta municipalidade, no prazo máximo de 02 (DOIS) dias, a contar do recebimento desta, para apresentar toda a documentação exigida pelo Setor Pessoal, referente ao Processo Seletivo 01/2024, no qual Vossa Senhoria foi classificada para o emprego público de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA (PRAZO DETERMINADO)**, cujo resultado foi homologado pelo Decreto Municipal Nº 6221/25 de 08 de Janeiro de 2025.

Se, no prazo estipulado, Vossa Senhoria não atender esta convocação ou deixar de apresentar os documentos exigidos ou, ainda, for reprovado(a) em exame médico, perderá o direito de futura nomeação e posse.

Santa Rosa de Viterbo, 05 de fevereiro de 2025.

Layde do Carmo Piran
Chefe de Setor de Recursos Humanos

Ciente

Recebi o Termo de
Convocação no dia:

____ / ____ / ____.

Assinatura



Município de Santa Rosa de Viterbo

<https://santarosa.sp.gov.br/> | R. Sete de Setembro, 380 Centro- Santa Rosa de Viterbo-SP cep:14270-000 | Tel.: (16) 3954-8800

IMPRENSA OFICIAL

Setor de Recursos Humanos



Prefeitura Municipal de Santa Rosa de Viterbo

Rua Sete de Setembro, 398 - Centro - Santa Rosa de Viterbo - Estado de São Paulo
Caixa Postal 91 - PABX (16) 3954-8800 - Fax(16) 3954-8811 - CEP 14270-000
CNPJ 45.368.545/0001-93
URL: <http://www.santarosa.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@santarosa.sp.gov.br

TERMO DE CONVOCAÇÃO (PRAZO DETERMINADO)

Ilmo(a) Sr(a).
DANIELA DE CASSIA SILVA
CPF Nº 276._____.74

Por este Termo de Convocação estamos notificando Vossa Senhoria a comparecer no Departamento de Pessoal desta municipalidade, no prazo máximo de 02 (DOIS) dias, a contar do recebimento desta, para apresentar toda a documentação exigida pelo Setor Pessoal, referente ao Processo Seletivo 01/2024, no qual Vossa Senhoria foi classificada para o emprego público de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL (PRAZO DETERMINADO)**, cujo resultado foi homologado pelo Decreto Municipal Nº 6221/25 de 08 de Janeiro de 2025.

Se, no prazo estipulado, Vossa Senhoria não atender esta convocação ou deixar de apresentar os documentos exigidos ou, ainda, for reprovado(a) em exame médico, perderá o direito de futura nomeação e posse.

Santa Rosa de Viterbo, 05 de fevereiro de 2025.

Layde do Carmo Piran
Chefe de Setor de Recursos Humanos

Ciente

Recebi o Termo de
Convocação no dia:

____ / ____ / ____.

Assinatura